

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de PEÇAS AUTOMOTIVAS para manutenção da frota Municipal (motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/09/2025

Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h*

Início da Disputa às 08:30h*

*horário de Brasília

Critério de Julgamento: maior desconto por item (sobe o valor da peça no Sistema Traz Valor)

Modo de disputa: aberto

ORÇAMENTO SIGILOSO: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim (Item 03)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/CELIC/SEFAZ/2025

Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP: 10273

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de PEÇAS AUTOMOTIVAS para manutenção da frota Municipal (motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) e o percentual de desconto mínimo encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 – O fornecimento e demais condições e especificações relativas ao fornecimento das peças deverá obedecer ao Termo de Referência, Anexo II, deste procedimento licitatório.

1.4 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo I deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.5 – Os percentuais finais propostos pelos licitantes não poderão ser inferiores aos percentuais estipulados previamente pelo Município, conforme desconto de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

2. DOS PRAZOS

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação da licitação.

2.2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 – Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 – O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.5 – A garantia das peças será de 90 dias, nos termos do CDC, contados a partir da aprovação da vistoria, que será datado pela assinatura do liquidante do empenho.

2.5.1 - A garantia deverá ser prestada em até 72 horas. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

2.5.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br)

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 - Para o **ITEM 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando

do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) o **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** (sobre o valor da peça no Sistema Traz Valor) para cada um dos ITENS cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

a.1 - O desconto mínimo sobre o preço não poderá ser inferior a 10% (dez por cento), sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O **prazo de validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item (PERCENTUAL DE DESCONTO)**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo 0,10% de desconto.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o **modo de disputa ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 – A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;

b) o **PERCENTUAL (%) DE DESCONTO** (sobre o valor da peça no Sistema Traz Valor) para cada um dos ITENS cotados, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;

c) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.

d) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "c" e "d", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - conter vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária limitada – LTDA.: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 (<https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas>);

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.2.3 - Qualificação Técnica

a) **Declaração da Licitante** responsabilizando-se pelos lances e valor de desconto ofertado, e comprometendo-se a **fornecer todas as peças requisitadas pelo Município, sem exceções**.

a.1 - A Licitante também deverá declarar que esta ciente de que, ao oferecer um desconto muito alto, poderá incorrer em prejuízo ao ter que fornecer determinadas peças solicitadas e, mesmo assim, não poderá se negar a fornecer essas peças.

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 - Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

10. DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregao Online Bannisul (www.pregaobanrisul.com.br).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	SEOI	2025/6972

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 – Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS

14.1 – A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - As peças, após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEOI, localizada na BR 471 Km 126, Pedreira, CEP: 96845-350, Santa Cruz do Sul/RS, fone: (51) 3715-9344, ou em outro local a ser definido pelo Município, conforme emissão do Empenho, em dia útil e no horário de expediente, com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

19. DOS EMPENHOS

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

21.3 – As demais obrigações e responsabilidades do Município encontram-se dispostas no Termo de Referência, anexo II do edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

21.8 – As demais obrigações e responsabilidades da empresa encontram-se dispostas no Termo de Referência, anexo II do edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Banrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: www.santacruz.rs.gov.br (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Banrisul: www.pregaobanrisul.com.br

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos, Percentual de desconto Mínimo e Valores Máximos a serem adquiridos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Cruz do Sul, 21 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos, Percentual de desconto Mínimo e Valores Máximos a serem adquiridos

1. Item 03: Participação Exclusiva ME/EPP.

Item	Cód.	Descrição	Custo estimado das peças (valor máximo a ser utilizado pelo Município)	Desconto Mínimo (sobre o valor da peça no Sistema Traz Valor)
1	62844	PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E PICAPES	R\$ 820.000,00	10,00%
2	62845	PEÇAS PARA VANS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES	R\$ 940.000,00	10,00%
3	62846	PEÇAS PARA MOTOS	R\$ 25.000,00	10,00%

ANEXO II – Termo de Referência

1.OBJETO

Solicitação de licitação para futuras aquisições de peças aplicadas na manutenção da frota do Município de Santa Cruz do Sul de motocicletas, veículos leves, utilitários e caminhões.

ITEM	LOTE	GRP	CATMAT	DESCRIÇÃO
1	1	62844	226782	PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E PICAPES
2	2	62845	622749	PEÇAS PARA VANS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES
3	3	62846	214931	PEÇAS PARA MOTOS

Para os casos em que houver divergência entre os códigos CATMAT e a descrição, prevalecerá para composição de preço a descrição informada.

2.JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária para permitir a manutenção de motocicletas, automóveis, utilitários, vans, camionetes, caminhões e ônibus que, em virtude de sua utilização, necessitam de manutenção. Considerando que esses equipamentos são de uso para prestação de serviços de segurança, saúde, educação, obras e manutenção da cidade, torna-se essencial conservar a frota em boas condições para manter a continuidade do serviço público.

Os agrupamentos foram feitos de forma a facilitar a logística de controle, de afinidade de marcas e modelos.

A relação de carros apresentada no item 11.2 deste documento serve apenas como parâmetro inicial, podendo sofrer alterações no decorrer da vigência da ata de registro de preço.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
2. Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
3. Id do item no PCA: 92
4. Classe/Grupo: 12013 - Manutenção Preventiva E Corretiva Da Frota De Veículos
5. Identificador da Futura Contratação: não consta

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este procedimento visa garantir futuras compras de peças de motocicleta, automóveis, caminhonetes, vans, ônibus e caminhões para a realização de manutenções dos veículos pertencentes à frota municipal.

3.1.As peças deverão ser novas, de primeiro uso, genuínas, originais ou peças de primeira linha, conforme requisitado no pedido feito pela CONTRATANTE. Para fins de

esclarecimento, teremos as seguintes definições:

- **PEÇAS GENUÍNAS:** São as peças de reposição que seguem as mesmas características e especificações técnicas exigidas na linha de montagem do veículo. Ou seja, seguem as mesmas características da peça que estava no veículo quando ele saiu da fábrica. São vendidas na embalagem oficial da marca da montadora e são comercializadas exclusivamente nas redes de concessionárias autorizadas.

- **PEÇAS ORIGINAIS:** São as peças produzidas por fornecedor de peças da montadora, contando com as mesmas especificações técnicas e de qualidade da genuína. A única diferença é que **não são comercializadas com o logotipo da marca da montadora**, e sim com o do fabricante da peça (este sendo homologado pela montadora). Sua rede de distribuição são os estabelecimentos de autopeças.

- **PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA:** As peças de primeira linha são projetadas para ter a mesma qualidade, durabilidade e desempenho que as peças originais, porém sem carregar o selo da montadora (peças genuínas) e não são as peças utilizadas pela montadora na linha de montagem (peças originais).

Por possuir padrões de qualidade e desempenho similares, na execução dos contratos, peças originais e peças primeira linha formarão grupo único. Assim, nas solicitações de compra, as peças serão separadas em:

- a) peças genuínas;
- b) peças originais/primeira linha.

3.2. Todos os orçamentos devem conter o código de identificação da peça genuína ou original/primeira linha. O desconto oferecido deverá ser aplicado no valor do componente apurado no sistema Traz Valor:

- a) se solicitado peça genuína, o desconto deverá ser aplicado sobre o valor unitário do item informado na plataforma na aba GENUÍNA/MONTADORA (ÍCONE );
- b) se solicitado peça original/primeira linha, o desconto deverá ser aplicado sobre o valor unitário do item informado na plataforma na aba FABRICANTE/ORIGINAL (ÍCONE ).

3.2.1. Não será aceita Nota Fiscal emitida em desacordo com o orçamento aprovado, bem como não serão recebidas as peças de categoria diferente (genuína/primeira linha) às aprovadas pela CONTRATANTE.

3.3. Caso o CONTRATADO opte pela utilização de outro banco de preços para orçamentação, para ocorrências de inconsistências nos valores, prevalecerá o menor valor unitário por item averiguado entre os bancos de preços (Traz Valor e o utilizado pelo

CONTRATADO) de acordo com a sua classificação genuíno ou original/primeira linha.

3.4. Para evitar envio de peças incorretas, caberá à CONTRATADA a formulação do orçamento após o recebimento da solicitação de compra enviada pela CONTRATANTE. Após o recebimento, análise a aprovação do orçamento, inicia-se a contagem dos prazos descritos no item 5.3 deste documento.

3.5. Caso a peça não esteja cadastrada no banco de dados do sistema Traz Valor, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE para que esta entre em contato com o suporte do programa solicitando inclusão da peça e seu respectivo valor de mercado.

3.6. Caberá à CONTRATADA a comprovação de que a peça é genuína, original ou de primeira linha sempre que solicitado.

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários, sem exceções, para o completo funcionamento dos veículos do Município, conforme requisitado pela CONTRATANTE.

3.8. Poderá ser exigido, quando aplicável, que a peça deverá ter número de série impresso em sua superfície.

3.9. Poderá ser exigido, a critério da administração, que o fornecedor apresente a Nota Fiscal da Peça. No documento devem constar informações como data e local de compra, tipo de produto, modelo, marca e série.

3.10. A embalagem não poderá estar violada na ocasião da entrega.

3.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser exigidas comprovações de qualidade das peças, por exemplo: que as peças sejam homologadas pelas montadoras dos veículos e, que as peças sejam certificadas por instituições como o CESVI (Centro de Experimentação e Segurança Viária), o IQA (Instituto de Qualidade Automotiva), INMETRO ou, na ausência destes, outros documentos que possam comprovar a qualidade das peças.

3.12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

3.12.1. O julgamento das propostas terá como critério o maior desconto aplicado sobre as peças de cada lote.

3.12.2. Na proposta, o licitante deverá informar o PERCENTUAL (%) do desconto sobre o preço da referida peça que será o valor apurado (na ocasião do fornecimento) pelo

Sistema Traz Valor, devendo constar 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.12.3. O **desconto mínimo** sobre o preço **não poderá ser inferior a 10%** (dez por cento), sob pena de desclassificação da proposta.

3.12.4. Esse desconto será concedido a cada emissão de ordem de compra e posterior nota fiscal da peça requisitada pela CONTRATANTE.

3.13. FORMAÇÃO DO PREÇO

3.13.1. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto diferente do apresentado pelo licitante vencedor, registrado na ata.

3.13.1.1. A Licitante deverá obrigatoriamente **fornecer todas as peças requisitadas pela CONTRATANTE, sem exceções**, com o desconto registrado na ATA.

3.13.2. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao valor atualizado da peça veicular específica fornecido **pelo Sistema Traz Valor**. Será especificado na solicitação de compra enviado pela CONTRATANTE se as peças deverão ser Genuínas ou Originais/Primeira linha.

3.13.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, realizar conferência dos preços das peças e a aplicação do percentual do desconto registrado, sendo que, em caso de verificação de um preço maior, a CONTRANTE se resguarda o direito de não aceitar as peças.

3.13.4. Em casos excepcionais, tais como veículos antigos (data de fabricação superior a 10 anos) que já estejam fora de linha, na impossibilidade de buscar o preço de referência de uma determinada peça no sistema Traz Valor, o Município poderá fazer uma pesquisa de mercado e, mediante comprovação, poderá estipular o preço médio de tais peças, sobre o qual deverá incidir o desconto estipulado na ATA.

3.14. DOS ITENS GERAIS

3.14.1. A estimativa de consumo é a já indicada nesse termo de referência, informação constante nas tabelas discriminatórias dos lotes/grupos.

3.14.2. Não deve incidir sobre o valor estimado em cada lote o desconto proposto pelos fornecedores.

3.14.3. Caso seja constatado qualquer indício de que as peças não atendam ao disposto neste termo de referência, inclusive quanto ao exposto no item 3.2.1 acima, poderão ser aplicadas penalidades previstas ao licitante vencedor.

3.14.4. Será liberado aos interessados em participar deste processo licitatório período de acesso ao banco de dados Traz Valor (<https://www.sistematrazvalor.com.br>) para conhecimento do sistema. A solicitação deverá ser feita pelos licitantes via e-mail posvenda@sistematrazvalor.com.br ou via contato 65992494516.

3.15. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.15.1. **Declaração da Licitante**, conforme os termos deste contrato, reconhecendo que deve fazer seus lances considerando que deverá **fornecer todas as peças requisitadas pela CONTRATANTE, sem exceções**. A Licitante também está ciente de que, ao oferecer um desconto muito alto, poderá incorrer em prejuízo ao ter que fornecer determinadas peças solicitadas e, mesmo assim, não poderá se negar a fornecer essas peças.

Obs: A comprovação desse item deverá ser realizada para fins de habilitação;

3.15.2. Declaração de que a Licitante, nos termos deste contrato, se compromete a **fornecer todas as peças requisitadas pela CONTRATANTE, sem exceções**, com o desconto registrado na ATA.

Obs: A comprovação desse item deverá ser realizada para fins da assinatura da ATA;

3.15.3. Indicação de um responsável da empresa, com dados atualizados de e-mail e telefone para atendimento da prefeitura.

3.16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.16.1. O fornecimento dos documentos indicados neste termo de referência, sobretudo os expostos nos itens 3.4, 3.6, 3.9 e 3.11, quando solicitado.

3.16.2. Fornecedor os documentos listados no item 3.15.

3.16.3. Enviar as peças solicitadas nos prazos e de acordo com o solicitado pela contratada.

3.16.4. A CONTRATADA deverá dar prioridade ao envio dos pedidos solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, devendo cumprir os prazos estipulados em contrato.

3.16.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.

3.16.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

3.16.7. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

3.16.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

3.16.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

3.5.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.5.2. - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

3.5.3 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. Os materiais devem ser entregues na Secretaria de Obras e Infraestrutura, situada na BR 471, km 126 – Pedreira, na cidade de Santa Cruz do Sul.

4.2. **Todos os custos envolvendo o transporte, frete e coisas afins são de responsabilidade da empresa licitante.**

4.3. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo para início do fornecimento de peças iniciará a partir da assinatura e homologação das atas.

5.2. Nenhuma peça poderá ser fornecida sem a expressa ordem de fornecimento, que neste caso fixa-se a nota de empenho.

5.3. A empresa terá o **prazo de até 72 horas** para entrega da peça, após recebimento do empenho. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento será em até 10 dias úteis, após o recebimento definitivo da peça do veículo.

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia das peças será de 90 dias, nos termos do CDC, contados a partir da aprovação da vistoria, que será datado pela assinatura do liquidante do empenho.

7.2. A garantia deverá ser prestada em até 72 horas. Tal prazo, a critério e conveniência da Administração poderá ser prorrogado, mediante justificativa da empresa.

7.3. **Cabe ao licitante o ônus da comprovação de má aplicação (uso) da peça;**

8. FISCAL DESIGNADO

O fiscal designado para este contrato será um Servidor indicado pela Secretaria demandante.

9. BASE LEGAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2025.

_____ Dante Gageiro La Porta Neto Engenheiro Mecânico Matrícula 18706	_____ Francisco Carlos Smidt Secretário Municipal
--	---

11. TABELA DE PROPOSTAS E RELAÇÃO DA FROTA

11.1. Tabelas

Item	Código	Descrição	Valor Máximo a ser utilizado em peças	Desconto Mínimo Aceito
1	62844	PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS E PICAPES	R\$ 820.000,00	10,00%
2	62845	PEÇAS PARA VANS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES	R\$ 940.000,00	10,00%
3	62846	PEÇAS PARA MOTOS	R\$ 25.000,00	10,00%



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

11.2. Relação da frota

ITEM 01 – AUTOMÓVEIS E PICAPES						
1	IRU 0560	FIAT	FIAT LINEA HLX 1.8 FLEX	2011		9BD11058DB15388
2	INC 7236	FIAT	FIAT UNO MILLE 1.0 FIRE	2006		9BD15802764843707
3	ITE 9304	FIAT	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	2012/2013		9BD197163D3006242
4	ITC9F21	FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX	2012		9BD119609C1092722
5	IVT 5E46	FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2014		9BD119609E1119200
6	IND 4480	FIAT	FIAT PALIO FIRE FLEX 1.0	2006/2007		9BD17146G72768612
7	IMR 7380	FIAT	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006		9BD15822764754917
8	JDF-6B64	FIAT	STRADA VOLCANO CD 1.3	2024		9BD281BLHSYG14788
9	IVS-0648	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4	2014		9BD119707E119841
10	ITF0053	FIAT	FIAT SIENA ESSENCE1.6	2012/2013		9BD197163D3008469
11	ITF0079	FIAT	FIAT SIENA ESSENCE1.6	2012/2013		9BD197163D3007125
12	ITF0A35	FIAT	FIAT SIENA ESSENCE1.6	2012		9BD197163D3007169
13	IWR6C27	FIAT	STRADA ADVENT FLEX	2015		9BD57827SGB018521
14	IZV0I09	FIAT	MOBI LIKE	2019		9BD341A5XLY656446
15	IZV5170	FIAT	TORO ENDURANCE AT6	2019		9882261CBLKC96308
16	IWR 9D05	FIAT	DOBLO ESSENCE1.8	2015		9BD11960SF1130311
17	IWR 9639	FIAT	DOBLO ESSENCE1.8	2015		9BD11960SF1130332
18	IVR 4392	FIAT	DOBLO ESSENCE1.8	2014		9BD119609E1119250
19	IWR 9G31	FIAT	DOBLO ESSENCE1.8	2015		9BD11960SF1130301
20	IQE 9360	FIAT	DOBLO ELX 1.8	2009		9BD11930591063297
21	IXK 3037	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2016		9BD11960SG1134867
22	IZA 8B42	FIAT	DOBLO ESSENCE 1.8	2018		9BD1196GDK1150436
23	ITD 5049	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2012		9BD15822AD6721908
24	IWS-3610	FIAT	PALIO ESSENCE 1.6	2015		9BD19628TF2250120
25	JAN-1C61	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2021		9BD1196GDM1159474
26	JAO-0F06	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2021		9BD1196GDM1159548
27	JAO-0F29	FIAT	DOBLO ESSENCE 7L E	2021		9BD1196GDM1159402
28	JDI-4A52	FIAT	STRADA FREEDOM CS13	2024		9BD281AKHRYF42882
29	JDI-4B36	FIAT	STRADA FREEDOM CS13	2025		9BD281AKPSYG68080
30	JDI-4A87	FIAT	STRADA FREEDOM CS13	2025		9BD281AKPSYG68086
31	JBS-6A46	FIAT	TORO	2022		9882261RNNKE79666
32	JBS-6A57	FIAT	TORO	2022		9882261RNNKE79009
33	IRW4539	FIAT	UNO MILLE	2012		9BD15822A C6579586
34	IRW4516	FIAT	UNO MILLE	2013		9BD15822A C6579556
35	ITC9F08	FIAT	DOBLO	2012		9BD119609 C1093196
36	IQV - 2574	FIAT	PALIO 1.0 FIRE ECONOMY FLEX	2010		9BD17164LA5641977
37	ISO - 5820	FIAT	STRADA FIRE 1.4 FLEX	2011/2012		9BD27803MC7435060
38	JDF - 6F67	FIAT	MOBI	2024		9BD341ACSRY952798
39	IVK 7898	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	2014		9BD119707E1114570
40	IXN-6833	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2017		9BD1196GDH1139291
41	IUB-2874	FIAT	DOBLÔ ESSENCE 1.8 FLEX	2013		9BD119609D1102989
42	JCT-8F32	FIAT	PULSE 1.3	2024		9BD363A1LRY534496
43	JBU-4D58	FIAT	PULSE 1.3	2023		9BD363A1LPYZ61750
44	JAU-5F32	JEEP	RENEGADE SPORT	2021		98861118XMK396293
45	IWL8H64	RENAULT	CLIO EXPRESSION 1.0 16V:	2015		D4DJ754Q106559
46	IYP1784	RENAULT	OROCH EXP 16 SCE	2018		93Y9SR3H5KJ416450
47	IMX1682	GM	MONTANA CONQUEST, 1.8 FLEX,	2005/2006		9BGXL80G06C15703
48	IKX7542	GM	CORSA CLASSIC SEDAN	2002/2003		8AGSB19Z03R104031
49	IQH0216	GM	MONTANA CONQUEST 1.4	2009/2010		9BGXL80POAC161156
50	INQ6350	GM	ASTRA SEDAN	2007		9BGTU69W07B226243



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

51	IUA-8462	GM	CELTA 1.0 FLEX 77	2012	9BGRP48F0DG208971
52	IVZ8579	GM	CHEV/SPIN 1.8 MT LT	2014	9BGJB75Z0EB285705
53	JAE2F52	GM	CHEV/SPIN TCA TP	2019/2020	9BGJB7520LB129681
54	JAE2F49	GM	CHEV/SPIN TCA TP	2019/2020	9BGJB7520LB129098
55	JAE2F55	GM	CHEV/SPIN TCA TP	2019/2020	9BGJB7520LB128150
56	ITY1G54	GM	GM S10	2012/2013	9BG148CPODC442573
57	ITY1281	GM	GM S10	2012/2013	9BG148EPODC451490
58	IQH0176	GM	GM MONTANA	2009/2010	9BGXL80POAC160785
59	IQM1094	GM	CELTA 4P LIFE	2009	9BGRZ481OAG249711
60	ISQ2581	GM	CELTA 1.0 LS	2011	9BGRG48F0CG287879
61	IZK8A31	GM	MONTANA LS1	2019	9BGCA8030KB226526
62	IQM 1901	GM	S10 TORNADO 4X4	2009	9BG138TJOAC439261
63	IVD 0852	GM	S10 LT DD4/A	2013	9BG148FK0EC419660
64	IYR-2426	GM	ONIX 1.4 MT LT	2018	9BGKS48V0JG388943
65	JBS-6J91	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2023	9BGJP7520PB210654
66	JBS-7A18	GM	SPIN 18L AT PREMIER	2023	9BGJP7520PB210552
67	IQM8616	GM	CELTA LIFE FLEX POWER	2009/2010	9BGRZ48FOAG264888
68	IUH2232	GM	MONTANA	2013	9BGCA80X 0DB294904
69	IYR -2998	GM	ONIX 1.4 LT	2018/2019	9BGKS48V0KG132122
70	IQM-3692	GM	CELTA LIFE 1.0 FLEX	2009/2010	9BGRZ48F0AG264429
71	ISI - 9205	GM	CELTA VHC 1.0 LS FLEX	2011/2012	9BGRG08F0CG243413
72	IYR -2991	GM	ONIX 1.4 LT	2018/2019	9BGKS48V0KG102776
73	IYR -2992	GM	ONIX 1.4 LT	2018/2019	9BGKS48V0KG110736
74	JBA-4H05	GM	TRACKER 1.0	2022	9BGEA76H0NB115934
75	IQM3G30	GM	CORSA HATCH MAXX 1.4	2009/2010	9BGXH68POAC184246
76	IYQ6B28	GM	S10 LS DD4	2018/2019	9BG148DKOKC41345355
77	IVF6J60	GM	MONTANA LS	2013/2014	9BGCA80XOEB235355
78	JBU-8H82	GM	VEÍCULO MINIVAN SPIN 1.8 PREMIER	2023	9BGJP7520PB225251
79	INB 4354	VW	GOL 1.6, 8 VALVULAS	2006	9BWCB05W56PO44487
80	IVA 6748	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X6EP017117
81	IVA 6G33	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 FLEX	2013/2014	9BWMF07X3EP017222
82	IPJ 5595	VOLKSWAGEN	KOMBI 1.4 FLEX	2008/2009	9BWMF07X79P017066
83	ITW-0I40	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4 FLEX	2013	9BWMF07X5DP011923
84	IVF-6336	VOLKSWAGEN	NOVO VOYAGE 1.0	2013/2014	9BWDA45U0ET158514
85	IZJ2E66	VOLKSWAGEN	VW/VOYAGE 1,6 L MB5	2019	9BWDB45U2KTO99930
86	JBK8H50	VOLKSWAGEN	VW T-CROSS SENSE TSI	2022	9BWBH6BF2N4059109
87	IYF2067	VOLKSWAGEN	VW/ NOVA SAVEIRO RB MBVS	2017/2018	9BWKB45U5JP073272
88	IOK7085	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POWER	2007	9BWCB05W18T154611
89	IVA 5992	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	9BWMF07X1EP017106
90	IVA 5J74	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	9BWMF07X0EP016576
91	IVA 5981	VOLKSWAGEN	KOMBI	2013	9BWMF07X8EP016230
92	IZJ 5H21	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019	9BWAG45UXLT019554
93	IZJ 5H26	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2019	9BWAG45U2LT020584
94	IPH-3296	VOLKSWAGEN	PARATI 1.6 SURF	2008/2009	9BWGB05W29T072695
95	IOF-9825	VOLKSWAGEN	KOMBI ESCOLAR	2008	9BWGE07X38P000728
96	IPJ-5543	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	9EWMF07X59P017440
97	IVC-8G63	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014	9BWMF07X8EP016485
98	ILG-7655	VOLKSWAGEN	KOMBI	2003	9BWGB07X53P010679
99	IMT8E14	VOLKSWAGEN	KOMBI	2006	9BWGB07X66P002028
100	IPJ-5537	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2009	9BWAB05U59P041924
101	IVK-2I90	VOLKSWAGEN	I/VW SPACEFOX TREND II	2014	8AWPB45Z4EA525838
102	IRX8776	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	9BWMF07X 3CP002734
103	ISD6263	VOLKSWAGEN	KOMBI	2011	9BWMF07X 3CP007965



VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

104	IWQ - 5757	VOLKSWAGEN	UP TAKE 1.0 FLEX	2015	9BWAG4129FT599016
105	IWX - 2282	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 1.0	2015/2016	9BWAA45U3GP058874
106	IWX - 2256	VOLKSWAGEN	GOL SPECIAL 1.0	2015/2016	9BWAA45UDGP060453
107	ISD-7562	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4	2012	9BWMF07X0CP007972
108	IUM-2042	VOLKSWAGEN	KOMBI STANDARD 1.4	2014	9BWMF07X0EP001415
109	ISB-0187	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2012	9BWAA05W1CP019012
110	IRL6300	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2004	9BWCA05X34T094983
111	ITW 5511	FORD	FORD FIESTA HATCH 1.6	2012/2013	9BFZF55P5D8419872
112	IRN8F34	FORD	FORD FIESTA 1.6 FLEX	2010	9BFZF55P4B8138689201
113	IPU-5980	FORD	FUSION SEL 2.3 16V	2008/2009	3FAHP08Z69R159190
114	IRF6648	FORD	FORD/FIESTA	2010/2011	9BFZF55PXB8113473
115	IND6C17	FORD	FORD RANGER	2006/2007	8AFDR12A07J001701
116	IWA2113	FORD	FORD RANGER	2014	8AFAR22F5EJ255552
117	IWR7433	FORD	ECOSPORT FSL4WD 2.0	2015	9BFZB65HXF8531337
118	ITW 5497	FORD	FIESTA 1.6	2012	9BFZF55P3D8404626
119	IWJ-3299	FORD	KA SE 1.0	2015	9BFZH55L0F8178832
120	IVM - 8952	FORD	RANGER XLS 2.5 FLEX	2014	8AFAR22F7EJ211147
121	IQK8921	FORD	RANGER XLT 12A	2009/2010	8AFDR12A3AJ294310
122	IRW6J91	FORD	RANGER 4X2 CAB DUPLA 2.3 GASOLINA	2011	8AFDR12A0BJ415084
123	JBD-2E20	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B8NL116142
124	JBD-2E03	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B6NL116141
125	JBD-2E04	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B5NL126868
126	JBD-2E11	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B0NL126860
127	JBD-2E16	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B1NL126897
128	JBD-2E17	NISSAN	NISSAN FRONTIER ATTACK AT 4X4	2021/2022	8ANBD33B0NL126891
129	JBD-2E07	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4	2021/2022	8ANBD33B5NL116146
130	JBD-2E12	NISSAN	FRONTIER ATTACK 4X4	2021/2022	8ANBD33B8NL132065
131	JAB5H16	NISSAN	NISSAN/FRONTIER SMTX 4	2020	8ANBD33B2LL364724
132	IWQ4891	NISSAN	FRONTIER SVATK4X4	2015	94DVCUD40FJ883586
133	JBE2E15	NISSAN	FRONTIER ATK X4	2021	8ANBD33B3NL126898
134	JBD 5A56	NISSAN	FRONTIER ATTACK	2021	8ANBD33B2NL081386
135	JAD - 9110	HYUNDAI	HB 20 1.0 M SENSE	2020	9BHCN51AAMP094180
136	JBD 5A57	NISSAN	FRONTIER ATK X4	2021	8ANBD33B2NL116153
137	JBD2E18	NISSAN	FRONTIER ATK X4	2021/2022	8ANBD33B1NL116144
138	JAZ 6D35	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB004NJ037650
139	JAZ 5E32	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB008NJ024884
140	JBA 6F05	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ074038
141	JBA 6F02	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ035112
142	JBA 6F00	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB009NJ073754
143	JBA 6F04	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB00XNJ040021
144	JBA 6E93	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB006NJ041053
145	JBB 8C77	RENAULT	KWID ZEN 1.0 MT	2021	93YRBB000NJ076266
146	IYP-7386	RENAULT	DUSTER DYN16 SCE	2019	93YHSR3H5KJ427231
147	JAO1C92	RENAULT	OROCH EXPRESS	2021/2022	93Y9SR3H5MJ784264
148	IXH - 9722	RENAULT	KANGOO 1.6 16V	2016/2017	8A1FC1605HL278541
149	IYG-8481	RENAULT	DUSTER 1.6	2018	93YHSR3HSJJ148214
150	IYL-4J56	RENAULT	DUSTER 1.6	2018	93YHSR3H5JJ190962



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



151	IUV-0H05	RENAULT	SANDERO 1.0	2014	93YBSR7RHEJ832154
152	JAH-8B51	RENAULT	SANDERO 1.0	2020	93Y5SRZ85MJ621642

ITEM 02 - VANS, ÔNIBUS, CAMINHONETES E CAMINHÕES

ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	SECRETARIA
1	IVR-2394	FIAT	DUCATO MAXICARGO FURGÃO DIESEL	2014	93W245G24E2133433	DESENVOLV SOCIAL
2	JDM 6147	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	2024	96YF62006SJ084603	SAÚDE
3	JDM 6154	RENAULT	MASTER AMBULÂNCIA	2024	93YF62006SJ084617	SAÚDE
4	ISY 4F32	PEUGEOT	BOXER JAEDI TUR MICRO	2011	936ZCXMNCC2092757	SAÚDE
5	JAZ-8F49	MERCEDES BENS	ATEGO 2430/54 6X2	2021/2022	9BM958166NB238045	OBRAS E INFRAESTRUTURA
6	IZF-4J78	MERCEDES BENS	ATEGO 1726 6X2	2018/2019	9BM958154KB120911	OBRAS E INFRAESTRUTURA
7	IZZ-4G09	MERCEDES BENS	ATEGO 2430/54 6X2	2020	9BM958166LB178461	OBRAS E INFRAESTRUTURA
8	IKC-1438	MERCEDES BENS	MB LS1938/46	2001	9BM69609018269080	OBRAS E INFRAESTRUTURA
9	ICS-2666	MERCEDES BENS	L-1214	1995	9BM384004SB044039	OBRAS E INFRAESTRUTURA
10	IFW-5912	MERCEDES BENS	1113	1985	34404912673874	OBRAS E INFRAESTRUTURA
11	ICR-6116	MERCEDES BENS	1114	1987	9BM3440019HB744313	OBRAS E INFRAESTRUTURA
12	IID-1018	MERCEDES BENS	1113	1985	34404912668486	OBRAS E INFRAESTRUTURA
13	ICE-6140	MERCEDES BENS	L-1618		9BM386015KB845451	OBRAS E INFRAESTRUTURA
14	IGN-7308	MERCEDES BENS	1114	1987	9BM344019HB744085	OBRAS E INFRAESTRUTURA
15	ICE-6119	MERCEDES BENS	1114	1987	9BM344019HB744007	OBRAS E INFRAESTRUTURA
16	ICE-6164	MERCEDES BENS	1114	1987	34404112385932	OBRAS E INFRAESTRUTURA
17	ICR-6113	MERCEDES BENS	1114	1987	9BM344019HB743799	OBRAS E INFRAESTRUTURA
18	ICE-6084	MERCEDES BENS	L-1618	1991	9BM386014MB917381	OBRAS E INFRAESTRUTURA
19	IXC-1296	MERCEDES	ATRON 2729K 6X4	2016	9BM693388GB025709	OBRAS E



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

		BENS					INFRAESTRUT URA OBRAS E INFRAESTRUT URA OBRAS E INFRAESTRUT URA OBRAS E INFRAESTRUT URA
20	IXC-1C86	MERCEDES BENS	ATRON 2729K 6X4	2016	9BM693388GB026071		
21	IVK-7472	MERCEDES BENS	ATRON 2729K 6X4	2014/20 14	9BM693388EB948144		
22	IVK-7464	MERCEDES BENS	ATRON 2729K 6X4	2014/20 14	9BM693388EB945893		
23	IVK-7477	MERCEDES BENS	ATRON 2729K 6X4	2014/20 14	9BM693388EB946332		
24	IVQ 2J08	MERCEDES BENS	CDI SPRINTER TCA AMB.	2014	8AC906631EE093028		SAÚDE
25	IVC 7B86	MERCEDES BENS	SPRINTER FURGÃO	2013	8AC906633DE079707		SAÚDE
26	IWM 8B15	MERCEDES BENS	CDI SPRINTER	2014	8AC906657FE105664		SAÚDE
27	IYU 5937	MERCEDES BENS	415 EUROLAF AMBULÂNCIA	2017	8AC906633JE142455		SAÚDE
28	IYU 5939	MERCEDES BENS	415 EUROLAF AMBULÂNCIA	2017	8AC906633JE142910		SAÚDE
29	IZW 5B87	MERCEDES BENS	SPRINTER AMBULÂNCIA	2019	8AC906633KE174036		SAÚDE
30	IWQ-5D67	MERCEDES BENS	OF 1519 R.ORE	2013	9BM384069DB895271		EDUCAÇÃO
31	JAM-9E34	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2021	8AC907843ME194507		EDUCAÇÃO
32	JAM-9E35	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2021	8AC907843ME194210		EDUCAÇÃO
33	JAM-9E40	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2021	8AC907843ME194581		EDUCAÇÃO
34	JAM-9E56	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2021	8AC907643ME194404		EDUCAÇÃO
35	JBV-1E05	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2022	8AC907843NE222209		EDUCAÇÃO
36	JBV-1E59	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2022	8AC907843NE222125		EDUCAÇÃO
37	JBV-2I23	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2022	8AC907857NE222664		EDUCAÇÃO
38	JBV-2I29	MERCEDES BENS	SPRINTER PASSAGEIRO	2022	8AC907857NE220772		EDUCAÇÃO
39	JDJ-0H40	MERCEDES BENS	SPRINTER BAÚ	2025	8AC907155SE257448		EDUCAÇÃO
40	ICR6592	MERCEDES BENS	L1214	1995	9BM384004 SB045499		HABITAÇÃO
41	IZY8C81	MERCEDES BENS	SPRINTER	2019	8AC907133 LE183548		HABITAÇÃO
42	IXC - 1C94	MERCEDES BENS	ATRON 6X4 CAÇAMBA	2016	9BM693388GB025505		AGRICULTURA
43	JBV - 6D12	MERCEDES BENS	ATEGO 2730 6X4	2022	9BM958174NB260006		AGRICULTURA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

44	JDK - 2B65	MERCEDES BENS	SPRINTER C	2025	8AC907155SE258129	AGRICULTURA
45	IWQ3A45	MERCEDES BENS	ACCELO 1026 PREFIXO C 116	2014	9BM979076ES029874	SERVIÇOS PÚBLICOS
46	IWQ3A55	MERCEDES BENS	ATRON 1719 PREFIXO C 115	2014	9BM693186EB988496	SERVIÇOS PÚBLICOS
47	JCB0C34	MERCEDES BENS	416 SPRINTER	2022	8AC97143NE216532	SERVIÇOS PÚBLICOS
48	ILC1G27	MERCEDES BENS	914C	2002	9BM6882322B313086	SERVIÇOS PÚBLICOS
49	IGO 7745	MERCEDES BENS	1114 AZUL	1987	9BM344019HB743856	SERVIÇOS PÚBLICOS
50	IRU 9260	VOLKSWAG EN	COSTELLATION	2010/20 11	9534N8242BR12117	OBRAS E INFRAESTRUT URA
51	IRU 9251	VOLKSWAG EN	COSTELLATION	2010/20 11	9534N8240BR140190	OBRAS E INFRAESTRUT URA
52	IRU 9270	VOLKSWAG EN	COSTELLATION	2010/20 11	9534N8249BR127356	OBRAS E INFRAESTRUT URA
53	JBV9E45	VOLKSWAG EN	VW 11.180	2023/20 232	9535V6TB0PR049398	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO MEIO
54	JBE5I77	VOLKSWAG EN	11.180 DRC 4X2	2021	9535V6TB5NR0350705	AMBIENTE SAN E SUSTENTAB
55	ISC-1194	VOLKSWAG EN	15.190 EOD E.S.ORE	2011	9532882W2BR151630	EDUCAÇÃO
56	IWS-3225	VOLKSWAG EN	15.190 EOD E.HD ORE	2015	9532E82W9FR520031	EDUCAÇÃO
57	JDG-4E12	VOLKSWAG EN	NEOBUS 8.180E	2025	953AD5TF6SR006305	EDUCAÇÃO
58	JDG-4E20	VOLKSWAG EN	NEOBUS 8.180E	2025	953AD5TF3SR006102	EDUCAÇÃO
59	IZZ8G67	VOLKSWAG EN	COSTELLATION 17.190 4X2	2020		SERVIÇOS PÚBLICOS
60	JBN7F16	VOLKSWAG EN	11.180 DRC 4X4 DELIVE RY	2022	9535V6TB5NR052469	SERVIÇOS PÚBLICOS
61	IXG-7267	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928236	OBRAS E INFRAESTRUT URA
62	IXG-7449	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928179	OBRAS E INFRAESTRUT URA
63	IXG-7298	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928377	OBRAS E INFRAESTRUT URA
64	IXG-7459	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928140	OBRAS E INFRAESTRUT URA
65	IXG-7461	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8927202	OBRAS E



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



							INFRAESTRUTURA OBRAS E
66	IXG-7317	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8927712	INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
67	ILW9271	IVECO	IVECO DAYLI 35.10	2004	93ZC3570148314025	AGRICULTURA	
68	IST - 0E54	IVECO	IVECO EUROCARGO ATTACK CAÇAMBA	2011/20 12	93ZA1NFH0C8712993	AGRICULTURA	
69	IXG - 7E53	IVECO	IVECO TECTOR 6x4 260E28	2014	93ZE2RMH0E8928136	AGRICULTURA	
70	ISP - 3082	IVECO	IVECO DAILY 70C 16HD	2011	93ZC68B01BB428280	AGRICULTURA	
71	IXG7463	IVECO	IVECO TECTOR 6X4 280CV	2014	93ZE2RMH0E8927203	SERVIÇOS PÚBLICOS	
72	IZY5G45	IVECO	IVECO 4X2 COMCESTO AÉREO. TECTOR 9-190.	2019	93ZQAQ85DZL8936472	SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E	
73	IRU 9248	FORD	CARGO MOD:2628E 6X4	2011	9BFZCEEX1BBB77075	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
74	IRU 9256	FORD	CARGO MOD:2628E 6X4	2011	9BFZCEEX3BBB77076	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
75	ICL 8175	FORD	F1000	1994	9BFBTNM37RDB52826	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
76	ICL 8144	FORD	F1000	1994	9BFBTNM30RDB52828	INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	
77	ICL 8056	FORD	F1000	1994	9BFBTNM31RDB53664	AGRICULTURA	
78	IVI - 3558	FORD	CARGO 1519B (MUNCK)	2012/20 13	9BFXEB2B7DBS24599	DESENVOLV SOCIAL	
79	IYH - 9211	FORD	CAMINHÃO CARGO 816 S FURGÃO	2017/20 18	9BFVEADS6JBS43994	SERVIÇOS PÚBLICOS	
80	ICL8069	FORD	F1000S	1995	9BFBTNM36RDB53661	SERVIÇOS PÚBLICOS OBRAS E	
81	IBZ4255	FORD	F4000 – PREFIXO C028	1991	9BFKT7231MDB54823	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
82	ICE6104	GM	D40 CUSTON	1991	9BG443NNMMC026588	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
83	ICP1588	GM	D40 CUSTON	1991	9BG443NNMMC023919	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
84	IBZ-4236	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	98R05008OM1016867	INFRAESTRUTURA OBRAS E	
85	IBZ-3924	TOYOTA	BANDEIRANTE	1991	9BR050080M1017023	INFRAESTRUTURA	



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

VIVER
AQUI É
BOM
DEMAIS

86	ICR-5727	TOYOTA	BANDEIRANTE	1989	9BR0J0060K10039247	OBRAS E INFRAESTRUT URA SECRETARIA DE
87	IJP3D66	VOLKSWAG EN	VW MAXIBUS	2000	9BWHY2TJB5YRY06749	SEGURANÇA E TRÂNSITO
88	ILB-9018	AGRALE	BELLO MOTOR-CASA	2003	9BYC21K1W3C000580	EDUCAÇÃO
89	IPV-6F67	AGRALE	MICROONIBUS	2009	9BYC3061S9C000150	EDUCAÇÃO
90	IVB-9750	MARCOPO LO	VOLARE V8L EO	2014	93PB54M10EC049605	EDUCAÇÃO
91	IXC-8G70	MARCOPO LO	VOLARE V6L EO	2016	93PB74M1MGC057056	EDUCAÇÃO
92	IXC-9A25	MARCOPO LO	VOLARE V6L EO	2016	93PB74M1MGC057057	EDUCAÇÃO
93	IXC-8671	MARCOPO LO	VOLARE V6L EO	2016	93PB74M1MGC057055	EDUCAÇÃO
94	JBU-8C84	MARCOPO LO	VOLARE V8L 4X4 EO	2023	93PB58M10PC069412	EDUCAÇÃO
95	JBU-8C85	MARCOPO LO	VOLARE V8L 4X4 EO	2023	93PB58M10PC069393	EDUCAÇÃO
96	SGY4F29	MITSUBISHI	MITSUBISHI/L200 TRITON SPO TP A	2023/20 24	93XTYKL1TRCP77428	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
97	JDC2H85	MITSUBISHI	MITSUBISHI/TRITON SPORT HPE	2024/20 25	93XHYYKL1TSCR85480	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
98	JDC2H67	MITSUBISHI	MITSUBISHI/TRITON SPORT HPE	2024/20 25	93XHYYKL1TSCR85488	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
99	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH 1.5T CVT	2024	93XGTGK1WSCR16269	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
100	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH 1.5T CVT	2024	93XGTGK1WSCR16280	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
101	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH 1.5T CVT	2024	93XGTGK1WSCR16272	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
102	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH 1.5T CVT	2024	93XGTGK1WSCR1623 7	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
103	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH 1.5T CVT	2024	93XGTGK1WSCR16278	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
104	-	MITSUBISHI	ECLIPSE CROSS RUSH	2024	93XGTGK1WSCR16266	SECRETARIA



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL



1.5T CVT

DE
SEGURANÇA E
TRÂNSITO
SERVIÇOS
PÚBLICOS

105 IW17E41 MITSUBISHI L200 TRITON GLX D 2015 93XXNKB8TFCE03368

ITEM 03 – MOTOS						
ITEM	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSI	SECRETARIA
1	JAE0B56	HONDA	HONDA XRE 300 ABS	2020	9C2ND1120LR004143	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
2	JAD9J70	HONDA	HONDA XRE 300 ABS	2020	9C2ND1120LR004889	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3	JAE0B55	HONDA	HONDA XRE 300 ABS	2020	9C2ND1120LR004121	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
4	ITI1113	HONDA	HONDA XRE 300	2012	9C2ND0910CR01821 7	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
5	ITI0F86	HONDA	HONDA XRE 300	2012	9C2ND0910CR01819 9	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
6	IYR5587	HONDA	HONDA XRE 300	2018	9C2ND1110JR106591	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
7	IZH6D23	HONDA	HONDA XRE 300 ABS	2019	9C2ND1120KR302233	SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO